



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

### **Projeto de Lei nº. 020/2024, de 14 de Outubro de 2024.**

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e contém outras providências”.**

O Povo do Município de Ubaporanga - MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente até o valor de R\$ 19.768,00 (Dezenove mil setecentos e sessenta e oito reais).

§1º - Fica criado a seguinte dotação orçamentária:

<b>COD</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>DR</b>
02	Poder Executivo		
05	Secretaria Municipal de Ação Social		
01	Fundo Mun. Assist. Social Rec. Próprios		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0011	Atendimento em Assistência Social		
<b>0.025</b>	<b>Manut. de Repasse a Associação Lar de Convivência Albertina Maria Nunes</b>		
335043	Subvenções Sociais	8.472,00	100

**Art. 2º**- Para cobrir o Crédito Especial de que trata o caput do art. 1º, § 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se da anulação total e ou parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, nos termos da Lei 4.320/64.

<b>COD</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>DR</b>
02	Poder Executivo		



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

05	Secretaria Mun.de Ação Social
01	Fundo Mun. Assist. Social Rec. Próprios
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0011	Atendimento em Assistência Social
<b>2.050</b>	<b>Manut. do Fundo Mun. de Assistência Social Rec. Próprios</b>

339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.472,00	100
--------	--	----------	-----

**Ficha 770**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA - Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2024.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubaporanga, MG, 14 de Outubro de 2024.

**GLEYDSON DELFINO FERREIRA**

PREFEITO MUNICIPAL